



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 17/10/2025

Edição nº 1899/Ano VIII

Página 1

## ÍNDICE

|                                                                                 |    |
|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                              | 2  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                    | 2  |
| DECRETO Nº 37.107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025                                     | 2  |
| DECRETO Nº 37.108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025                                     | 2  |
| DECRETO Nº 37.109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025                                     | 3  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                                          | 3  |
| EDITAL DE FOMENTO Nº 007/2025 - VIRADA PRETA                                    | 3  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                         | 20 |
| PORTARIA SEDUC Nº 174/2025                                                      | 20 |
| PORTARIA SEDUC Nº 175/2025                                                      | 21 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                                         | 21 |
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.016/2025                                     | 21 |
| DECISÃO                                                                         | 21 |
| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                | 22 |
| EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025                                            | 22 |
| NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA                                   | 22 |
| NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS                                               | 22 |
| NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025                                                          | 23 |
| RECURSO CP 17/2025                                                              | 30 |
| RECURSO PE 121/2025                                                             | 30 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b> | 30 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA                                                  | 30 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                            | 31 |
| PORTARIA INTERNA Nº 179/2025                                                    | 31 |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE</b>                                  | 32 |
| ATO DA MESA Nº 80/2025                                                          | 32 |
| <b>CADERNOS</b>                                                                 | 34 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                    | 34 |
| LEI Nº 11.756/2025                                                              | 34 |
| LEI Nº 11.757/2025                                                              | 39 |
| LEI Nº 11.758/2025                                                              | 41 |
| LEI Nº 11.759/2025                                                              | 46 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor Carlos Alberto Ursulino da Silva e dá outras providências.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** decisão proferida no Processo Administrativo nº 11.125/2025, bem como pareceres médicos que o integra,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Carlos Alberto Ursulino da Silva**, efetivo no cargo de Serviços Gerais, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de Inspetor de Alunos, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

**Parágrafo único.** O servidor deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

**Art. 2º** O servidor readaptado fica à disposição da Secretaria Municipal de Administração, devendo comparecer à Secad para definição da nova lotação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: c9357119-5450-4ad5-85cf-1c9884975072

DECRETO Nº 37.108, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Rita de Cassia Euzebio Lima, e dá outras providências.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.754/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Rita de Cassia Euzebio Andrade**, efetiva no cargo de Cozinheira, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

**Art. 2º** A servidora readaptada fica à disposição da Secretaria Municipal de Administração, devendo comparecer à Secad para definição da nova lotação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal



**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 248924d2-2a50-4a8c-beb6-c26f2a917b32

**DECRETO Nº 37.109, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Ana Maria Voltareli Suzuki, e dá outras providências.*

**MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.655/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Ana Maria Voltareli Suzuki**, efetiva no cargo de Agente de Combate às Endemias, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

**Art. 2º** A servidora readaptada fica à disposição da Secretaria Municipal de Administração, devendo comparecer à Secad para definição da nova lotação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal

**CELSO GAZOLLA BONDARENKO**

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 851f27e6-0265-42ff-ac1f-72b4722aefd8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE FOMENTO Nº 007/2025 - VIRADA PRETA**

**EDITAL DE FOMENTO Nº 007/2025**

**PROCESSO PARA A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL "VIRADA PRETA"**

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público este Chamamento Público para a seleção de projetos de ações culturais destinadas a população em geral destinado à seleção de agente(s) cultural(is), pessoa física ou jurídica com base na Lei nº 14.903/2024 bem como, de toda legislação complementar relacionada ao fomento cultural e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO**

1.1. Considerando a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade cultural;

1.2. Diante da necessidade de ampliar o alcance das ações culturais;

1.3. Em conformidade com o Marco Regulatório do Fomento à Cultura - Lei nº 14.903/2024 -, que prevê ações afirmativas e de inclusão de grupos historicamente marginalizados nos projetos culturais, a presente ação visa garantir a participação equitativa de artistas, coletivos e profissionais no processo cultural.

1.4. Esta iniciativa se insere no campo das políticas públicas de cultura, utilizando o **Termo de Execução Cultural** como instrumento jurídico adequado (Art. 12 da Lei nº 14.903/2024), o qual estabelece obrigações recíprocas entre a administração pública e o agente cultural para a realização de ações culturais de interesse público.



1.5. O Art. 2º, §4º da Lei nº 14.903/2024 veda a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura.

1.6. O Município reafirma seu compromisso com a valorização da cultura local, promovendo o acesso aos recursos públicos para o desenvolvimento de atividades culturais.

## DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Prudente.

## DOS PARTICIPANTES

3.1. Para fins deste Edital, consideram-se:

I- **ação cultural**: qualquer atividade ou projeto apoiado por políticas públicas de fomento cultural;

II- **agente cultural**: agente atuante na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação;

III- **instrumento de execução do regime próprio de fomento à cultura**: instrumento jurídico celebrado entre a administração pública e o agente cultural para formalizar o apoio de políticas públicas de fomento cultural.

3.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

§ 1º Poderão participar do presente Edital pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos que comprovem atuação cultural na área e que atendam aos requisitos estabelecidos.

3.3. **Pessoas físicas** deverão ser residentes em Presidente Prudente, maiores de 18 anos, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais.

3.4. **Pessoas Jurídicas** devem ter sede no município de Presidente Prudente, com experiência comprovada em produção e realização de atividades culturais, e CNAE correspondente.

3.5. É vedada a participação de agentes culturais nas seguintes condições:

I- em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

II- suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, em âmbito federal, estadual ou municipal;

III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV- sejam ou tenham em seu quadro societário, servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente;

V- sejam ou tenham em seu quadro societário pessoas que participaram da elaboração ou análise do presente edital e membros da comissão de seleção ou de análise de recursos; incluindo seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V- Integrante do Conselho de Cultura ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.5 V;

## DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar agentes culturais que atendam aos seguintes critérios:

I- Comprovar experiência na realização de atividades culturais similares;



II- Estar regularizado perante os órgãos competentes;

III- Não estar impedido de contratar com o poder público;

IV- Residir ou ter sede no município de Presidente Prudente por no mínimo 06 (seis) meses.

4.2. Cada agente cultural poderá apresentar até 01 (uma) proposta.

4.2.1. Os núcleos compostos por pessoas ligadas entre si, por qualquer tipo de vínculo profissional, também ficarão sujeitos ao limite previsto acima, assim entendidos projetos em que haja participação conjunta de mesmos membros, ainda que não exclusivos, ou similaridade nos aspectos de produção e execução.

4.3. O agente cultural terá apenas 01 (um) projeto contemplado, sendo que o contemplado será aquele que estiver melhor classificado em sua respectiva categoria.

4.3.1. Em caso de agentes culturais integrantes de coletivos, pontos de cultura, organizações entre outros, os integrantes poderão ser contemplados com 01 (um) projeto em seu nome e 01 (um) projeto como integrante do grupo.

4.3.2. A secretaria municipal de cultura se reserva ao direito de a qualquer momento ampliar o número de projetos selecionados.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão destinados a este edital o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

§ 1º Os recursos são provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

§ 2º Os valores serão distribuídos de acordo com os critérios e categorias estabelecidos no Anexo I.

5.3. O valor concedido não terá retenção de tributos na fonte, podendo haver cobrança posterior, conforme o regime tributário do proponente.

#### DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de **20 de outubro de 2025** até as **23h59 do dia 24 de outubro de 2025**, não prorrogáveis.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do link: <https://atende.presidenteprudente.sp.gov.br>; **Editais Cultura, "Edital 007/2025 - Virada Preta."**

6.3. Os interessados deverão preencher todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico dentro do período estabelecido neste edital.

6.4. Documentos devem ser enviados em **formato PDF**, um documento por arquivo. Formatos diferentes serão desconsiderados.

6.5. Serão aceitas até 01 (uma) inscrição por CPF ou CNPJ.

**6.6. Candidaturas com documentação ilegível, incompleta ou que não atendam aos critérios serão desclassificadas.**

6.7 Conforme Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2023, somente serão aceitos documentos assinados com assinatura qualificada, ou seja, a que utiliza certificado digital, nos termos do [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/Antigas\\_2001/2200-2.htm#art10%A71](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/Antigas_2001/2200-2.htm#art10%A71), inclusive assinaturas realizadas pelo iti (gov.br). Também serão aceitos documentos assinados manualmente e digitalizados.

6.8. Documentação exigida para **pessoa física**:

I- Requerimento de inscrição preenchido online na página de inscrição;

II- Documento de identidade com foto e CPF;

III- Comprovante de residência no município, pode ser substituída por declaração de próprio punho com cópia do comprovante de endereço em nome de outrem;

IV- Declaração de que não ocupa cargo público na Secretaria Municipal de Cultura, preenchido online;

V- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público, preenchido online;

VI- Currículo com portfólio ou comprovantes de experiências similares;

VII- Plano de trabalho detalhado, modelo Anexo III;

VIII- Planilha Orçamentária, modelo Anexo IV;

IX- Autodeclaração étnico-racial (pessoas negras ou indígenas) ou de pessoa com deficiência, para concorrer a pontuação bônus, modelo no Anexo VIII e IX;



X- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ modelo no Anexo VII; e

XI- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.9. Documentação exigida para **pessoa jurídica**:

I- Requerimento de inscrição preenchido online na página de inscrição;

II- Cartão CNPJ;

III- Documento de identidade com foto e CPF do responsável legal da empresa;

IV- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à pessoa jurídica ou de declaração assinada pelo responsável legal;

V- Declaração de que não ocupa e não possui em seu quadro de funcionários, pessoa com cargo público na Secretaria Municipal de Cultura, preenchido online;

VI- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público, preenchido online;

VII- Currículo, comprovando experiência na realização de eventos similares, com apresentação de portfólio e/ou atestados de capacidade técnica;

VIII- Plano de trabalho detalhado modelo Anexo III;

IX- Planilha Orçamentária, modelo Anexo IV;

X- Autodeclaração étnico-racial (pessoas negras ou indígenas) ou de pessoa com deficiência, para concorrer ao bônus de pontuação; se mais da metade dos sócios ou integrantes cumprir os requisitos, modelo Anexo VIII; e

XI- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.10. A ausência de qualquer documento solicitado ensejará a desclassificação imediata.

6.11. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada por comitê técnico com notório saber ou representatividade no campo cultural, conforme o Art. 6º, 1º, da Lei nº 14903/2024.

7.2. Apenas projetos de agentes culturais com a documentação de inscrição em conformidade serão analisados.

7.3. A etapa de avaliação da proposta técnica considerará os critérios de acordo com Anexo II

7.4. Serão classificados os agentes culturais que obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação da proposta técnica.

7.5. O resultado provisório será divulgado em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município.

**ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL**

8.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.

8.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de seus impactos e relevância.

**ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.3. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.4. Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 10.1



## DO RECURSO DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. Recursos poderão ser interpostos no prazo de **03 dias úteis** após a publicação do resultado provisório, destinado a comissão de seleção, exclusivamente via 1Doc, utilizando o número de protocolo da inscrição.

10.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3. A comissão terá até 02 dias úteis para apresentar as contrarrazões.

10.4. O resultado final da etapa de seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente.

## ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até xx (xxx) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio da plataforma 1doc, utilizando o protocolo de inscrição inicial, os seguintes documentos:

11.2. Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - Dados bancários em nome do proponente;

II - Inscrição Municipal;

11.3. Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

I.Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões negativas de débito);

III.Declaração de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

III.Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV.Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V.Dados bancários em nome da pessoa jurídica ou do Responsável legal;

11.4. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Presidente Prudente em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Dados bancários em nome do representante do grupo;

11.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

## RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente que deve ser apresentado por meio da plataforma 1doc, utilizando o protocolo de inscrição inicial, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.



12.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso

#### DO PLANO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1. O agente cultural deverá escrever um plano de trabalho detalhado para executar o projeto.

13.2. O proponente deverá apresentar plano de trabalho conforme modelo do Anexo III, contendo a descrição das atividades, equipes envolvidas, cronograma de execução e proposta artística.

13.3. Incluir no plano de trabalho local de realização das atividades, seja prédio público, privado, praça...

13.4. A planilha orçamentária, conforme modelo no Anexo IV, deverá detalhar os custos por categoria (recursos humanos, infraestrutura, serviços terceirizados, materiais etc.), com valores compatíveis às práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

12.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital

12.6. Os projetos deverão ser executados de acordo com cronograma estipulado no termo de execução.

12.7. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

#### DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após o encerramento da fase recursal, o proponente contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme minuta constante no Anexo V deste Edital, em formato eletrônico, via 1Doc ou gov.br.

13.2. O Termo de Execução Cultural formalizará as obrigações entre a Secretaria Municipal de Cultura e o agente cultural selecionado, incluindo os prazos, valores, responsabilidades e formas de prestação de contas.

13.3. O pagamento será realizado conforme categoria especificada no Anexo I, em até 30 dias após a assinatura do termo de execução cultural.

13.4. Será necessária a apresentação de nota fiscal para receber o recurso.

13.5. A celebração do termo está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo a aprovação do projeto apenas uma expectativa de direito, não gerando obrigação de contratação.

#### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município de Presidente Prudente de acordo com o modelo que será enviado aos contemplados, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

15.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias após a conclusão do projeto.

15.3. A Planilha Orçamentária com o descritivo dos gastos deverá ser apresentada junto ao Relatório de Execução do Objeto.



15.4. A comprovação dos gastos para a execução cultural, leia-se notas fiscais e recibos, será exigida somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto e da planilha orçamentária; ou

II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

15.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto

15.5. A Administração Pública reserva-se o direito de realizar monitoramento in loco sempre que julgar conveniente e oportuno.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste Chamamento Público implica a plena aceitação dos termos deste Edital, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), das ações afirmativas de inclusão social.

16.2. Propostas que contenham conteúdos com qualquer forma de discriminação por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de preconceito serão automaticamente desclassificadas, conforme inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a homologação.

16.4. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria retornam aos cofres público.

16.5. A constatação de qualquer irregularidade ou inverdade documental durante ou após a seleção implicará a desclassificação e penalização do proponente nos termos da lei.

16.6. É de inteira responsabilidade dos agentes culturais acompanhar os prazos e as publicações referentes ao presente Edital, que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura.

16.7. Os casos omissos e dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com assessoramento dos Departamentos Jurídico e Financeiro do Município.

16.8. Dúvidas e informações através do email: [editaiscultura@pprudente.sp.gov.br](mailto:editaiscultura@pprudente.sp.gov.br) no assunto escrever o nome deste edital.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 2025

**PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES**

Secretário Municipal de Cultura

#### Cronograma do Edital:

As datas abaixo podem ser alteradas, informações serão publicadas no Diário Oficial do Município e no instagram da Cultura

| ATIVIDADE                                 | DATA/PERÍODO            |
|-------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação no Diário Oficial do Município | 17/10/2025              |
| Inscrições                                | 20/10/2025 a 24/10/2025 |
| Publicação do resultado provisório        | 29/10/2025              |
| Recurso da fase de seleção                | 30/10/2025 a 03/11/2025 |
| Publicação da resposta aos recursos       | 06/11/2025              |
| Habilitação                               | 30/10/2025 a 10/11/2025 |
| Publicação do resultado da habilitação    | 11/11/2025              |
| Recurso                                   | 12/11/2025 a 14/11/2025 |
| Publicação do Resultado Final             | 17/11/2025              |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural  | 18/11/2025              |



## ANEXO I

## CATEGORIAS:

Serão destinados a este edital o montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Distribuídos da seguinte maneira:

Este edital é exclusivo para projetos a serem realizados nos dias 19/11/2025 e 20/11/2025 no evento denominado "Virada Preta".

Serão contemplados 05 (cinco) projetos, com temática relacionada a matriz africana.

| ITEM | PROJETO                                              | LOCAL                     | CRITÉRIOS              | VALOR        | QUANTIDADE     |
|------|------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------|----------------|
| 1    | Apresentação artística definida pelo agente cultural | Definido pelo proponente. | projeto inédito ou não | R\$ 5.000,00 | 4 contemplados |
| 1    | Apresentação musical                                 | Definido pelo proponente  | projeto inédito ou não | R\$ 7.000,00 | 1 contemplado  |

## ANEXO II

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

0 ponto até 10 pontos.

Sendo: 0 Não atendimento do critério; e 10 Grau pleno de atendimento do critério.

| CRITÉRIOS                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontuação Máxima |
| I                         | <b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.</b> (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidentes os resultados que serão obtidos.)                                                                                                                                                         | 10               |
| II                        | <b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Presidente Prudente.</b> (A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.)                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10               |
| III                       | <b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.</b> (Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.)                                                                                                                                                                     | 15               |
| IV                        | <b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.</b> (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.) | 10               |
| V                         | <b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</b> (A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.)                                                                                                                                                                                                               | 10               |
| VI                        | <b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.</b> (A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto [para esta avaliação serão considerados os currículos de todos os membros da ficha técnica].)                                                                                                                                            | 10               |
| VII                       | <b>Trajetória do proponente.</b> (Será considerada, para fins de análise, a experiência do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas com a proposta.)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20               |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| VIII                    | <b>Aspectos de acessibilidade.</b> (Analisará se o projeto apresenta aspectos de contribuição quanto à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade, considerando para tanto a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)) | 15         |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>100</b> |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS</b>              |                                      |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b> | <b>Descrição do Ponto Extra</b>      | <b>Pontuação</b> |
| <b>A</b>                            | Agentes culturais do gênero feminino | <b>2</b>         |
| <b>B</b>                            | Agentes culturais negros e indígenas | <b>6</b>         |
| <b>C</b>                            | Agentes culturais com deficiência    | <b>2</b>         |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>        |                                      | <b>10</b>        |

A pontuação bônus será concedida para o proponente em caso de pessoa física, e para a maioria dos membros caso o projeto seja apresentado por coletivos ou pessoas jurídicas.

I. A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas pelos pareceristas.

II. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

III. Em caso de empate, o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- Agente cultural negro;
- Primeira vez contemplado;
- Maior idade.

V. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

VI. Serão desclassificados os projetos que:

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

VII. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Os itens são apenas orientadores, não é necessário responder a todos os itens)

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão social:



- CPF / CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Responsável legal (se pessoa jurídica):

## **2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

- Nome do Projeto:
- Objetivo Geral:
- Relevância Social:
- Justificativa:
- Contar como surgiu a ideia do projeto:

## **3. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO**

- Descrever todos objetivos do projeto;
- como espera atingir os objetivos;
- como serão realizadas as ações;
- detalhar profissionais, materiais, equipamentos (entre outros) necessário;
- público alvo, descrever de forma clara;
- quantidade de pessoas esperada;
- fazem parte de qual comunidade;
- Informações adicionais que facilitem a análise da comissão.

## **4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

- Conte quais medidas de acessibilidade serão utilizadas;
- Como essas medidas serão aplicadas;
- Quais grupos serão atendidos com as medidas adotadas.

## **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



- Descreva as etapas para a execução do projeto.

## 6. DIVULGAÇÃO

- Quais meios serão utilizados para divulgar a ação.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- Descrever o resultado esperado.

## ANEXO IV

### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Exemplo:

| Categoria        | Descrição da categoria | Justificativa                          | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------|------------|-------------|--------------------------------|
| Recursos Humanos | Músico                 | necessário para condução do espetáculo | R\$ xxxx,xx    | 2          | R\$ xxxx,xx |                                |

Todos os valores devem ser compatíveis com o mercado e justificáveis em prestação de contas.

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx/2025 TENDO POR OBJETO O FOMENTO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS/CURSOS DE FORMAÇÃO ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO PELO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL nº xxx/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Presidente Prudente, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Paulo Silvio da Costa Sanches, e o [agente cultural], portador(a) do RG nº xxx, expedida por xxx, CPF nº xxxx, residente e domiciliado(a) à xxxx, CEP: xxx, telefones: (xx) xxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [xxxxx].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxx (valor por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) [agente cultural], no banco xx, Agência xx, Conta Corrente nº xxx, conforme comprovação enviada na fase de habilitação, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao (a) [Agente Cultural];
- II) orientar (o)a agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo agente cultura;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo agente cultural das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias do término da vigência do termo de execução cultural.

- a. projetos aprovados para aplicar cursos de formação deverão apresentar relatórios parciais mensalmente para liberação da próxima parcela.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos provenientes do programa PRUDENTE É MAIS CULTURA, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com orientações a serem disponibilizadas aos contemplados, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) deverá ser apresentado planilha orçamentária junto ao Relatório de Execução do Objeto.

X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV) - anexar a planilha orçamentária da realização do objeto, apresentando os valores reais gastos e possíveis alterações realizadas.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar notas fiscais e recibos para comprovar o cumprimento do objeto;

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 12 meses a 24 meses.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado por apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**



10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e avaliação será realizado por agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração do período de realização das ações listadas neste Termo de Execução.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Presidente Prudente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Presidente Prudente, xx de xxxxxx de 2025

Pelo órgão:

PAULO SILVIO DA COSTA SANCHES

Agente Cultural:

## ANEXO VI

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

(MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO)

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:



Nome do agente cultural proponente:

Nome da equipe técnica:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. [Descreva como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

2.3. [Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.]

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta: [Informe como a meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais?

[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, livro, etc.]

3.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, aula presencial]

3.3. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

[Detalhe os resultados para cada atividade prevista no Projeto.]

3.3.1 Quais foram os resultados finais gerados pelo projeto?

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]

## 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

[Digite um número exato (exemplo: 23).]

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



( ) Sim ( ) Não

[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto, Quais? E o porquê houve trocas.]

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

[Incluídas no projeto inicial ou contratada posteriormente]

| Nome do profissional/empresa | Função | CPF/CNPJ |
|------------------------------|--------|----------|
|                              |        |          |

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

(sempre no mesmo local, locais diferentes, online, híbrido)

6.2 Em que bairro e região o projeto aconteceu?

6.3 Onde o projeto foi realizado?

(localização exata (prédio, escola, parque...))

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

[Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, flyer....]

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

[Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.]

## 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO

## 10. ANEXOS

[Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.]

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome

Assinatura da equipe técnica (todos)

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo Artístico:

Nome Do Representante Integrante Do Grupo Ou Coletivo Artístico:

Dados Pessoais Do Representante: [Identidade, Cpf, E-Mail E Telefone]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |
|                    |     |             |

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes a pontuação bônus)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO Nº 004/2025 PROGRAMA PRUDENTE É MAIS CULTURA que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes a pontuação bônus)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE FOMENTO Nº 004/2025 PROGRAMA PRUDENTE É MAIS CULTURA que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO X****MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSOS****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital DE FOMENTO Nº 004/2025 PROGRAMA PRUDENTE É MAIS CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.



Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Cultura

Com base na Etapa de Habilitação do Edital DE FOMENTO Nº 004/2025 PROGRAMA PRUDENTE É MAIS CULTURA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Código identificador: c8326b6f-bae4-45cf-9ed7-01b7b4fb9102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC N.º 174/2025**

*Dispõe sobre Substituição de Especialista de Educação*

**KARINA GOMES**, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Resolução SEDUC nº 18/2.024 que dispõe sobre substituição dos cargos e funções da classe de Especialistas de Educação; Diretor de Escola, Vice-Diretor e Orientador Pedagógico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a servidora Srª Ana Celia Carlin Martineli Vieira, Professor de Educação Infantil, matrícula 24.030-3 para exercer em substituição o cargo de Diretor de Escola Municipal Krisan Martin, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do dia **14/10/2.025** a **12/12/2.025**.

Presidente Prudente, 14 de Outubro de 2.025

**KARINA GOMES**

Secretária Municipal de Educação



### PORTARIA SEDUC N.º 175/2025

*Dispõe sobre Substituição de Especialista da Educação*

**KARINA GOMES**, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Resolução SEDUC nº 18/2.024 que dispõe sobre substituição dos cargos e funções da classe de Especialistas de Educação; Diretor de Escola, Vice-Diretor e Orientador Pedagógico;

**Considerando** a importância e necessidade de publicar as normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo, o disposto na Resolução SEDUC nº 19/2024, que dispõe sobre o processo de atribuição professores efetivo do sistema municipal de ensino de Presidente Prudente.

**Considerando** as substituições dos cargos da classe de Especialistas de Educação: Diretor. Vice Diretor e Orientador Pedagógico aos docentes previstos na LC nº 79/99 que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução SEDUC Nº 18/2024, em especial o §1º, do artigo 18 da referida Resolução.

**Considerando** o preenchimento dos requisitos estabelecidos nas legislações, citadas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora Srª Adriana Trindade, Professor de Educação Infantil, matrícula 22.716-1 para exercer em substituição o cargo de Diretor de Escola Municipal Nair Musegante Lebrão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia **20/10/2.025**, por tempo indeterminado.

Presidente Prudente, 14 de Outubro de 2.025

**KARINA GOMES**

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 3cb56356-781b-4448-9e74-3e06553322a5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26.016/2025

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 26016/2025 OBJETO: manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/10/2025 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 11e51560-07f8-4255-a79b-512403ba0a79

### DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: OTZI METALURGICA LTDA – Pregão 199/2024 OBJETO: reforma e recuperação em reservatórios de água FUNDAMENTO: Considerando o art. 84, da lei federal 14.133/2021, já se registrando que os preços praticados se mostram vantajosos, decido prorrogar em doze meses o prazo da ata de registro de preços n. 242/2024

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 15 de outubro de 2025.

Karina Gomes - Secretário(a) Municipal de Educação

Código identificador: ab59f44d-d239-4386-9063-8e2685890cc4

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL: 109/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: confecção, fornecimento e instalação de adesivos, placas, banners e fachadas ABERTURA: às 09h do dia 04/11/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 3d36a476-f099-4b92-adcf-a4b45702e673

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025**

EDITAL: 128/2025 MODALIDADE: Pregão OBJETO: manutenção em equipamentos de Raios-X Médico e Sistemas de Captura Digital de Imagens Radiográficas-CR ABERTURA: às 09h do dia 05/11/2025 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4452, 3902 4440, 3902 4456 SITE: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 170ac63c-55f0-4af8-b695-311a76dd11cd

**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria Fiscal e Tributária **NOTIFICA** pelo presente, aos interessados abaixo, quanto ao lançamento das multas sobre a propriedade urbana relacionadas neste edital, lançadas com prazo de 30 dias para o recolhimento, após o qual estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

**JAIR DA SILVA**

R JOSÉ TARIFA CONDE, 520 - VILA RAMOS

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 18/11/2025

Processo de Lançamento: 21932/2025

**MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA**

R AURINO CRISTINO, 183 - PQ WATAL ISHIBASHI

Descrição: INFRAÇÃO AMBIENTAL

Prazo para recolhimento: 18/11/2025

Processo de Lançamento: 37007/2025

**Presidente Prudente, 16 de outubro de 2025.**

**Reginaldo Souza Novaes**

**Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: 851b50cb-cc25-4054-a060-913354a48219

**NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS**

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

| RECURSO                    | DATA       | VALOR R\$  |
|----------------------------|------------|------------|
| FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO | 16/10/2025 | 131.750,00 |

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 2025.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA



Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 84bf6108-d28a-401c-8b53-313d118387a1

**NOTIFICAÇÃO Nº 22/2025**

De lançamento e cobrança das taxas de licença e fiscalização de atividade. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados de que foram efetuadas, de ofício, as respectivas Inscrições Municipais e realizados os lançamentos das taxas mencionadas. Tais medidas tornaram-se necessárias em razão da ausência de regularização cadastral junto ao Município.

**1 - MACIFE S/A MATERIAIS DE CONSTRUCAO****CNPJ:** 33.034.208/0028-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**2 - PRISCILA PECORARI CRUZ 37397771840****CNPJ:** 19.705.686/0001-44

Cobrança referente ao período de: 2020

**3 - 23.879.525 ROBSON ALVES LORENCONE****CNPJ:** 23.879.525/0001-44

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**4 - JESSICA DE OLIVEIRA SILVA 10335164900****CNPJ:** 23.916.198/0001-53

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2021

**5 - 26.216.046 DAYANE MENDONCA DE LIMA KUROCE****CNPJ:** 26.216.046/0001-36

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**6 - RONALD ALLISON MORETO RAMOS 29119800851****CNPJ:** 26.122.824/0001-28

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**7 - JOAO FRANCISCO LIMA 22751123830****CNPJ:** 26.623.242/0001-25

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**8 - ALEX DE FARIAS SANTOS 42769391860****CNPJ:** 29.647.010/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**9 - DAVID LEAL PEREIRA 08776181863****CNPJ:** 29.381.187/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**10 - 27.785.576 WILLIAN HENRIQUE SILVA DE LIMA****CNPJ:** 27.785.576/0001-68

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**11 - 29.973.333 ANA PAULA MARTINS ALVES HONDO****CNPJ:** 29.973.333/0001-89

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**12 - LUIZ ACACIO BARBOSA RIBEIRO 42651543870****CNPJ:** 32.005.109/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2020

**13 - 28.891.078 FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA****CNPJ:** 28.891.078/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**14 - ANA CARLA REMONDINI CARDOSO 39536702800****CNPJ:** 29.904.925/0001-49

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**15 - WILLIAN PEREIRA DA COSTA DOS SANTOS 40151683808****CNPJ:** 30.970.715/0001-38

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**16 - CICERO MARQUES 11728793890****CNPJ:** 31.281.202/0001-82

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**17 - 33.083.953 ANA LUIZA CLAUDINO DA SILVA****CNPJ:** 33.083.953/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**18 - ANTONIO FRANCIMAR HONORIO 00695787373****CNPJ:** 32.438.977/0001-81

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**19 - MARIA DOS SANTOS SOUZA MARCELINO 84772174834****CNPJ:** 32.726.037/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**20 - JOICE TICIANE DE SOUZA REIS 33993611810****CNPJ:** 35.324.049/0001-84

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**21 - VINICIUS FERREIRA MACHADO 44712580879****CNPJ:** 35.866.450/0001-46

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**22 - JOSE JOAQUIM DA SILVA NETO 07637526496****CNPJ:** 35.935.218/0001-12

Cobrança referente ao período de: 2020

**23 - MONISE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA 37650035816****CNPJ:** 36.701.322/0001-05

Cobrança referente ao período de: 2020

**24 - SOLANGE BRAIANI DO NASCIMENTO 11291198822****CNPJ:** 34.564.456/0001-04

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**25 - ROSENIL DO COUTO TENORIO 28340320840****CNPJ:** 35.745.667/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020

**26 - VANIA CRISTINA MACHADO 12109030836****CNPJ:** 36.016.174/0001-90

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**27 - ANTONIO HENRIQUE GENEROSO NAVES 44528270803****CNPJ:** 37.340.077/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**28 - OSNI CAMARGO DOS SANTOS 78110408834****CNPJ:** 36.558.227/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**29 - ODAIR FRANCISCO RIBEIRO 09747833824****CNPJ:** 36.700.100/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2020

**30 - 37.290.341 YALUE BARBOSA MACHADO PAULINO****CNPJ:** 37.290.341/0001-59

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**31 - DANIELE DE MELO LIRA 22825899801****CNPJ:** 39.143.036/0001-60

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**32 - 32.071.069 MARIANA COTINI DE MELO****CNPJ:** 32.071.069/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**33 - MARCOS DA SILVA PEREIRA 26460294895****CNPJ:** 35.972.224/0001-40

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**34 - RENAN DE ALMEIDA CARVALHO 45640471832****CNPJ:** 36.730.769/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**35 - MSP MANUTENCAO E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 37.206.671/0001-13

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**36 - WILSON MASAKO FIKUMA 36906107968****CNPJ:** 43.117.172/0001-52

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**37 - ANTHONY RICARDO ZOVETTI 12102371808****CNPJ:** 39.493.372/0001-32

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**38 - KATIA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA 46441696843****CNPJ:** 43.641.061/0001-40

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**39 - 44.252.335 JEAN CARLOS MUNIZ CORREA****CNPJ:** 44.252.335/0001-72

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**40 - 44.955.153 GUILHERME DE FARIA VICENTE****CNPJ:** 44.955.153/0001-68

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**41 - RAFAEL CASTRO DE JESUS 34640986807****CNPJ:** 45.009.836/0001-95

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**42 - RENATO GONCALVES 36527773870****CNPJ:** 45.139.513/0001-16

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**43 - LAIS DOS SANTOS RAMPAZO 40173376860****CNPJ:** 45.277.044/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2022

**44 - VALDECI NUNES DA SILVA 07935177880****CNPJ:** 45.465.045/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2022

**45 - GABRIELA SOUZA TORINO 46279354806****CNPJ:** 40.462.383/0001-34

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**46 - ERICO GONZAGA DOS SANTOS 34748050888****CNPJ:** 41.988.998/0001-61

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**47 - RAFAELA MACHADO MOTTA 47619513892****CNPJ:** 42.297.605/0001-36

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**48 - 44.700.336 JANDRO DA SILVA SOUSA****CNPJ:** 44.700.336/0001-32

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**49 - AMANDA CRISTINA KOTO BOSCOLI 39069262819****CNPJ:** 40.507.383/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**50 - GABRIEL BRANDAO SANT ANNA 23617034837****CNPJ:** 41.280.423/0001-90

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2022

**51 - RAIANE VITORIA DIAS SENE 50358592828****CNPJ:** 43.031.974/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2022

**52 - CHRISTIAN ADRIANO ABRIL 26309900870****CNPJ:** 44.348.819/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**53 - ANDERSON LEMOS DO NASCIMENTO 30369755863****CNPJ:** 45.018.572/0001-36

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**54 - DANILO DE OLIVEIRA QUEIROZ 22615205811****CNPJ:** 42.490.963/0001-60

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**55 - JAIR ROBERTO GUEDES 08714672839****CNPJ:** 45.195.562/0001-76

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**56 - RAFAEL AUGUSTO DE LIMA SILVA 46129101848****CNPJ:** 45.039.155/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**57 - CARLOS HENRIQUE JURAZEKI JUNIOR 49438768890****CNPJ:** 45.686.597/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**58 - RONALDO DA SILVA 35627759895****CNPJ:** 46.621.245/0001-37

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**59 - 48.527.417 CAMILA PIMENTA DE OLIVEIRA****CNPJ:** 48.527.417/0001-33

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**60 - 49.389.378 RENAN SCHIAVAO****CNPJ:** 49.389.378/0001-18

Cobrança referente ao período de: 2023

**61 - 49.857.464 WELLINGTON BARBOSA DA SILVA****CNPJ:** 49.857.464/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2023

**62 - CAROLINE DE OLIVEIRA MENDES 36539930836****CNPJ:** 37.564.245/0001-51

Cobrança referente ao período de: 2020

**63 - GUILHERME CARVALHO DA MATA 43415972801****CNPJ:** 37.951.898/0001-93

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**64 - 39.246.518 AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 39.246.518/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**65 - 46.353.465 ADRIANA FERREIRA SANTANA****CNPJ:** 46.353.465/0001-27

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**66 - MARCOS VINICIUS DA SILVA BERNARDO 46137349837****CNPJ:** 46.490.846/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**67 - THIAGO BATISTA 38146729843****CNPJ:** 47.526.407/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**68 - ADMILSON BARBOSA DA SILVA 27332700875****CNPJ:** 47.610.147/0001-67

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**69 - THIAGO DE MORAES DOS PASSOS 34243792801****CNPJ:** 48.490.672/0001-59

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**70 - WILLIAN FAKHOURI 41404011846****CNPJ:** 39.831.041/0001-65

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**71 - DIEGO DA SILVA LIMA 39537981894****CNPJ:** 39.895.954/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2020

**72 - ANDREIA CARLA DE ANDRADE SIQUEIRA 25307245807****CNPJ:** 40.366.872/0001-92

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**73 - DAIANE BACHEGA DIAS ALVES 35112679867****CNPJ:** 43.649.415/0001-01

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2022

**74 - 44.145.238 FELIPE DE SOUZA MENEZES****CNPJ:** 44.145.238/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**75 - 49.407.004 JAIRO ROMAN****CNPJ:** 49.407.004/0001-88

Cobrança referente ao período de: 2023

**76 - RAPHAEL LEMOS PEDROSO 41292532807****CNPJ:** 44.748.547/0001-45

Cobrança referente ao período de: 2022

**77 - JOAO VICTOR RIBEIRO BONFIN 49430492810****CNPJ:** 46.515.363/0001-60

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**78 - 46.617.612 SAMAYA THAOANE OLIVEIRA BERTO****CNPJ:** 46.617.612/0001-29

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**79 - MARIANA LUIZA DOS SANTOS MOREIRA 48410079895****CNPJ:** 47.745.982/0001-04

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**80 - AMANDA ARAUJO E SILVA 47763328843****CNPJ:** 48.134.594/0001-50

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**81 - PAULO CESAR DE ARAUJO 97067431891****CNPJ:** 47.503.033/0001-18

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**82 - ALDA PEREIRA SILVA DE ANDRADE 11731148828****CNPJ:** 48.223.026/0001-25

Cobrança referente ao período de: 2022

**83 - 51.724.614 IVANILDO ALVES CALDERON****CNPJ:** 51.724.614/0001-57

Cobrança referente ao período de: 2023

**84 - 53.207.369 ANDRE GUSTAVO ANDRES****CNPJ:** 53.207.369/0001-36

Cobrança referente ao período de: 2023

**85 - 50.834.922 GABRIEL LUIZ NASCIMENTO FIORAMONTE****CNPJ:** 50.834.922/0001-72

Cobrança referente ao período de: 2023

**86 - 52.640.798 JACSON POMPEO DA SILVA****CNPJ:** 52.640.798/0001-30

Cobrança referente ao período de: 2023

**87 - MARIA APARECIDA MENOSSI CORREIA SILVA 27907802857****CNPJ:** 45.662.213/0001-17

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**88 - 47.264.113 LUCAS SOARES DE MEIRA****CNPJ:** 47.264.113/0001-68

Cobrança referente ao período de: 2022

**89 - 49.931.574 ARELINA CORREA DA ROSA****CNPJ:** 49.931.574/0001-72

Cobrança referente ao período de: 2023

**90 - 51.876.929 KAREN VILAS BOAS DA SILVA****CNPJ:** 51.876.929/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2023

**91 - 44.756.373 IGOR THIMOTEO RODRIGUES DOS SANTOS****CNPJ:** 44.756.373/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**92 - CARLA NUBIA DA SILVA SOARES 36126751841****CNPJ:** 44.792.740/0001-83

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**93 - 46.083.627 JESSICA DE SOUZA BARBOSA RODRIGUES****CNPJ:** 46.083.627/0001-54

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**94 - 46.358.068 TIAGO ARAUJO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 46.358.068/0001-48

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**95 - 36.383.558 FABIO DA SILVA GINEL****CNPJ:** 36.383.558/0001-40

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**96 - MARCOS DE JESUS FELIPE 30243359861****CNPJ:** 47.926.895/0001-53

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2023

**97 - DAYANE DA SILVA FARIA 37507040828****CNPJ:** 46.902.186/0001-75

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**98 - FOX INFORMATICA OURINHOS LTDA****CNPJ:** 02.750.819/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**99 - V7 SUDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ:** 20.376.481/0001-41

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**100 - LRA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA****CNPJ:** 32.489.776/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**101 - NIVALDO BARRERA BARBOSA 05885615845****CNPJ:** 32.986.191/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**102 - CLAYTON RODRIGO DE AVILA****CNPJ:** 38.305.211/0001-05

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**103 - IGOR HENRIQUE DA SILVA DIAS 44584463808****CNPJ:** 42.725.296/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**104 - 43.836.926 JAILTON GOMES DOS SANTOS****CNPJ:** 43.836.926/0001-24

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**105 - TERTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA****CNPJ:** 12.341.170/0001-19

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**106 - LUCIANO FRANCISCO GALINDO COMERCIO HORTIFRUTI****CNPJ:** 06.151.274/0001-68

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**107 - FX LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA****CNPJ:** 11.158.275/0001-74

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**108 - CAMBUCI MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA****CNPJ:** 12.658.545/0001-79

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**109 - FILIPPI TREINAMENTOS LTDA****CNPJ:** 27.244.856/0001-69

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**110 - MC OLIVEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA****CNPJ:** 29.761.444/0001-21

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**111 - ADRIANA SS ALMEIDA ASSESSORIA EM DOCUMENTOS EMPRES****CNPJ:** 31.765.528/0001-85

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**112 - CHRISTOVAM PARTICIPACOES LTDA****CNPJ:** 33.664.932/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**113 - BEBEZINHO ARACATUBA ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA****CNPJ:** 35.001.425/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**114 - CHRISTIAN MACENA FLORES 45881594886****CNPJ:** 26.501.714/0001-77

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**115 - CHRISTIAN BIRLE****CNPJ:** 28.129.874/0001-62

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**116 - ROZENFRAN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA****CNPJ:** 32.653.517/0001-76



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**117 - VIVIANE A. DE MORAIS****CNPJ:** 35.493.213/0001-87

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**118 - VICVIN SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA****CNPJ:** 35.735.003/0001-58

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**119 - GB SOLUCOES DIGITAIS LTDA****CNPJ:** 40.793.213/0001-32

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**120 - 43.483.646 FRANCIELE REGIANE GALLI CAMARGO****CNPJ:** 43.483.646/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**121 - M.Y. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INF****CNPJ:** 54.831.837/0001-01

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**122 - HYPE FASHION DESIGN EXCLUSIVO DE ROUPAS LTDA.****CNPJ:** 07.889.682/0002-65

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**123 - LEONARDO DE SOUZA SANTOS****CNPJ:** 36.565.184/0001-84

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**124 - GVFOODS02 COMERCIAL E ALIMENTOS LTDA****CNPJ:** 44.596.107/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**125 - MARCIA BRUNA DE LIMA GONCALO****CNPJ:** 46.660.830/0001-46

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**126 - SILVIO BATISTA DA SILVA SERVICOS****CNPJ:** 27.005.604/0001-87

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**127 - ESTANCIA VILA REAL ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS****CNPJ:** 30.735.057/0001-08

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**128 - 32.835.789 NATALIA MARQUINI MELLOTTI****CNPJ:** 32.835.789/0001-97

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**129 - MSRF APOIO ADMINISTRATIVO LTDA****CNPJ:** 38.264.055/0001-81

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**130 - MARI SHOP BR LTDA****CNPJ:** 57.546.220/0001-32

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**131 - 55.653.699 FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS QUAGLIO****CNPJ:** 55.653.699/0001-80

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**132 - CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOVILLE PRUDENTE****CNPJ:** 61.992.015/0001-78

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2025

**133 - DISTRIBUIDORA GREEN BARBOSA LTDA****CNPJ:** 56.991.075/0001-36

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**134 - B. H. C. CORTEZ****CNPJ:** 45.957.210/0001-00

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**135 - 55.538.633 ANDRE STABILE BELETATO****CNPJ:** 55.538.633/0001-40

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**136 - 57.602.780 RENATO LUIS VEDOVATE****CNPJ:** 57.602.780/0001-67

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**137 - 58.311.475 THIAGO DA SILVA CORDEIRO****CNPJ:** 58.311.475/0001-89

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**138 - ELIAS NATAN MORAES DIAS****CNPJ:** 29.262.768/0001-15

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**139 - RODRIGO VIEIRA MAGALHAES 21945652802****CNPJ:** 31.623.117/0001-55

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**140 - ACREDITO SOCIEDADE DE CREDITO AO**

**MICROEMPREENDEDOR****CNPJ:** 39.682.641/0001-09

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**141 - VWC INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS SOCIEDADE UNIPESSOA****CNPJ:** 45.084.713/0001-19

Cobrança referente ao período de: 2022 a 2025

**142 - PROSPERE MOVEIS LTDA****CNPJ:** 51.008.509/0001-11

Cobrança referente ao período de: 2023 a 2025

**143 - ARMAZEM DOURADO LTDA****CNPJ:** 47.122.856/0002-84

Cobrança referente ao período de: 2024 a 2025

**144 - BARRA FIXA COMERCIO E SERVICOS LTDA.****CNPJ:** 28.841.566/0003-27

Cobrança referente ao período de: 2025

**145 - GONCALVES EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ:** 61.008.059/0001-10

Cobrança referente ao período de: 2025

**146 - 16.567.184 RENATA VIEIRA CLARO DOS SANTOS****CNPJ:** 16.567.184/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**147 - DIONISIO MINOR TAKAMOTO 01754023886****CNPJ:** 23.985.249/0001-07

Cobrança referente ao período de: 2020

**148 - ELIANE FELIX DA SILVA 10730089835****CNPJ:** 24.858.927/0001-25

Cobrança referente ao período de: 2020

**149 - AGILEUZA DA SILVA SANTOS 07747767498****CNPJ:** 24.285.453/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2020

**150 - ROGERIO ADRIANO LEMOS 28492956801****CNPJ:** 34.318.508/0001-54

Cobrança referente ao período de: 2020

**151 - SAMUEL MAIA DE OLIVEIRA 48825431848****CNPJ:** 34.650.892/0001-98

Cobrança referente ao período de: 2020

**152 - VINICIUS AMARAL RAMOS 42305445881****CNPJ:** 34.461.075/0001-91

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2021

**153 - DOUGLAS ALBUQUERQUE FERREIRA 37169056828****CNPJ:** 35.444.111/0001-71

Cobrança referente ao período de: 2020

**154 - MATEUS FERREIRA DE SOUZA 42623095841****CNPJ:** 37.079.980/0001-70

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2022

**155 - 38.055.194 ROBSON SAMBONHA****CNPJ:** 38.055.194/0001-03

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2023

**156 - GEFRAN SANTOS DA SILVA 00958318352****CNPJ:** 39.704.183/0001-61

Cobrança referente ao período de: 2020

**157 - BEATRIZ FERREIRA DIAS 40434244856****CNPJ:** 40.596.243/0001-59

Cobrança referente ao período de: 2021

**158 - VINICIUS TAMBURUS FERREIRA DA SILVA 46074357838****CNPJ:** 34.288.923/0001-02

Cobrança referente ao período de: 2020

**159 - GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA 40599084871****CNPJ:** 35.189.829/0001-69

Cobrança referente ao período de: 2020

**160 - DANIEL DA SILVA GARRIDO 38263984831****CNPJ:** 36.085.083/0001-06

Cobrança referente ao período de: 2020

**161 - GENAICY LUIZA DE SANTANA ABRAHAO 03695458429****CNPJ:** 36.085.259/0001-20

Cobrança referente ao período de: 2020

**162 - 41.235.929 DIEGO RAFAEL CAVALLARO****CNPJ:** 41.235.929/0001-87

Cobrança referente ao período de: 2021 a 2023

**163 - EXCLUSIVA BRAS MODAS LTDA****CNPJ:** 24.218.515/0001-20



Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**164 - TRETIS TV LTDA****CNPJ:** 27.878.672/0001-50

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**165 - FERNANDO VITOR DOS SANTOS 11721029885****CNPJ:** 36.840.754/0001-05

Cobrança referente ao período de: 2020 a 2025

**166 - AKAGI CREPES LTDA****CNPJ:** 63.068.124/0001-29

Cobrança referente ao período de: 2025

**Presidente Prudente, 17 de outubro de 2025****Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: 32a601b6-4867-4557-89ed-c0eb75ebc859

**RECURSO CP 17/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e o **provimento** do recurso impetrado pela empresa Milecon Telecomunicações LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Concorrência Eletrônica 17/2025 - processo 19201/2025 - Readequação elétrica em escolas municipais.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: e9240e50-28dd-4df2-82dc-3843823af668

**RECURSO PE 121/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o recebimento do recurso impetrado pela empresa SPHAERA PLANETARIA LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Pregão Eletrônico 121/2025 - processo 24.575/2025- Aquisição de Sistema Projetivo para funcionamento do Planetário do Parque Ecológico da Cidade da Criança.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025

Paulo Eduardo Barcello - Responsável Depto. Compras

Código identificador: 84102579-832c-4012-930e-56a29a72ef6e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

**INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LIMITADA****Ref. Cadastral:** 26.1.2.1916.81.1 - **Cad. Anterior:** 758955001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7769/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025 - **Valor:** 300,00 UFM**ORESTES SANCHES BAZAN****Ref. Cadastral:** 26.1.2.1916.71.1 - **Cad. Anterior:** 758954001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7770/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025 - **Valor:** 300,00 UFM**ORESTES SANCHES BAZAN****Ref. Cadastral:** 26.1.2.1916.71.1 - **Cad. Anterior:** 758954001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7771/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 20/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA ELISA MACIEL SILVEIRA****Ref. Cadastral:** 26.4.4.18.297.1 - **Cad. Anterior:** 301710001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7772/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 20/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM**SINESIO SILGUEIRO****Ref. Cadastral:** 30.2.5.1603.126.1 - **Cad. Anterior:** 144740001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7773/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025 - **Valor:** 211,50 UFM

**SINESIO SILGUEIRO****Ref. Cadastral:** 30.2.5.1603.126.1 - **Cad. Anterior:** 144740001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7774/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel**EDINO SUSSUMU TAKEI****Ref. Cadastral:** 30.2.2.312.131.1 - **Cad. Anterior:** 94790001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7775/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025 - **Valor:** 513,00 UFM**EDINO SUSSUMU TAKEI****Ref. Cadastral:** 30.2.2.312.131.1 - **Cad. Anterior:** 94790001**Irregularidade:** 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos**Auto de Infração:** 7776/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 28/10/2025 - **Valor:** 50,00 UFM**EDINO SUSSUMU TAKEI****Ref. Cadastral:** 30.2.2.312.131.1 - **Cad. Anterior:** 94790001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7777/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 03/11/2025**Obs:** Executar limpeza geral no imóvel e calçada**INCORPORADORA BONGIOVANI S/S LIMITADA****Ref. Cadastral:** 26.1.2.1916.81.1 - **Cad. Anterior:** 758955001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7778/2025 - **Data da Infração:** 15/10/2025**Prazo:** 20/10/2025 - **Valor:** 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 17 de Outubro de 2025. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami**  
**Coordenadora de Fiscalização Urbanística**

Código identificador: ca5314c3-7187-4e90-8551-04571a148fa0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA INTERNA Nº 179/2025****Altera os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 35/2018, que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reativação da referida Comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Prudente, que passará a ser integrada pelos seguintes membros:

**I - Assistência Farmacêutica**

- Rafael Augusto de Jesus Timote
- Eliane Vinha Toldo
- Carlos Renan Peres Tavares de Almeida

**II - Médicos**

- Marcelo Martins Cayres
- Renato Peretti Prieto Fernandes
- Vanessa Fassina

**III - Enfermagem**

- Lucimeire Silva Nogueira
- Lydiana Cruz Prieto Silva
- Janete Aparecida da Silva Claro
- Stela Maciel de Melo

**IV - Odontologia**

- Daniel de Lima Botero
- Eliane Cristina Gava Pizi

**V - Nutrição**

- Juliana Santiago Santos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 2025.

**ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Código identificador: 00baf8a4-dfe2-4294-977d-24b0526ea1d9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE****ATO DA MESA Nº 80/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** as atribuições contidas no Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara c/c Art. 24, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que conferem à Mesa Diretora a competência de suplementar, mediante ato, as dotações do Orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação, total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no art. 9º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara Municipal de Presidente Prudente remanejar recursos entre fichas orçamentárias para cobrir excedente de despesas em determinada ficha, a partir da anulação de dotações de outra ficha com excedente.

**DECIDE:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender a seguinte despesa:

| ÓRGÃO             | 01    | Fonte | Câmara Municipal de Presidente Prudente |
|-------------------|-------|-------|-----------------------------------------|
| UNIDADE           | 01.01 |       | Direção e Coordenação                   |
| 01.000.0000.0.000 |       |       | Legislativa                             |
| 01.031.0000.0.000 |       |       | Ação Legislativa                        |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/10/2025

Edição nº 1899/Ano VIII

Página 33

|                      |              |                                              |           |
|----------------------|--------------|----------------------------------------------|-----------|
| 01.031.0001.0.000    |              | Processo Legislativo                         |           |
| 01.031.0001.2.001.00 |              | Manutenção da Câmara                         |           |
| Ficha 5              | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 70.000,00 |
|                      | 01.110.000   | GERAL                                        |           |
| <b>Total</b>         |              | <b>70.000,00</b>                             |           |

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será efetuada a anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 70.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto a seguir:

| ÓRGÃO                | 01           | Fonte                              | Câmara Municipal de Presidente Prudente |
|----------------------|--------------|------------------------------------|-----------------------------------------|
| UNIDADE              | 01.01        |                                    | Direção e Coordenação                   |
| 01.000.0000.0.000    |              |                                    | Legislativa                             |
| 01.031.0000.0.000    |              |                                    | Ação Legislativa                        |
| 01.031.0001.0.000    |              |                                    | Processo Legislativo                    |
| 01.031.0001.2.001.00 |              |                                    | Manutenção da Câmara                    |
| Ficha 9              | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.000,00                               |
|                      | 01.110.000   | GERAL                              |                                         |
| <b>Total</b>         |              | <b>70.000,00</b>                   |                                         |

Art. 3º Comunique-se essa decisão ao Poder Executivo Municipal para as devidas providências que forem pertinentes, tendo em vista a legislação aplicável.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 14 de outubro de 2025.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL****WILLIAM LEITE**

Presidente

**EDGAR CALDEIRA**

Primeiro Secretário

**ARISTEU PENALVA**

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**MAURO ALVES DOS SANTOS**

Diretor da Secretaria

Código identificador: 5a801d4f-fbd0-4eab-89a0-90e09e189323



**CADERNO - LEI Nº 11.756/2025**



**LEI Nº 11.756, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação referente à Estruturação do SUAS.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,** no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação referente à Estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal



## CADERNO - LEI Nº 11.756/2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |   |  |          |  |          |  |
|---------|--|-----------|---|--|----------|--|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO | X |  | INCLUSÃO |  | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|---|--|----------|--|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA  
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO  
Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA  
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.520

**METAS**

| INDICADORES                    | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Estruturação do SUAS - Emendas | %                 | 0              | 100           |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| INDICADORES                    | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|--------------------------------|------|------|------|------|
| Estruturação do SUAS – Emendas |      |      |      | 100% |

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.620.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



## CADERNO - LEI Nº 11.756/2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |  |          |   |          |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO | X | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP

|                                       |                   |
|---------------------------------------|-------------------|
| UNIDADE EXECUTORA                     | CÓDIGO DA UNIDADE |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Nº 14.2           |

|                  |        |
|------------------|--------|
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | Nº: 08 |
|------------------|--------|

FUNÇÃO

Assistência Social

|                     |         |
|---------------------|---------|
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | Nº: 245 |
|---------------------|---------|

Serviços Socioassistenciais

PROGRAMA

Estruturação do SUAS

|                    |          |
|--------------------|----------|
| CÓDIGO DO PROGRAMA | Nº: 0795 |
|--------------------|----------|

AÇÕES

Estruturação do SUAS - Emendas

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE | Nº 2.520 |
|-----------------------------|----------|

**METAS**

|                                |            |                   |
|--------------------------------|------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO DO INDICADOR         | QTDE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
| Estruturação do SUAS - Emendas | 100        | %                 |

**METAS POR EXERCÍCIO**

|                                |      |      |      |      |          |
|--------------------------------|------|------|------|------|----------|
| INDICADOR                      | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | META PPA |
| Estruturação do SUAS – Emendas |      |      |      | 100% | 100%     |

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R\$ 1.620.000,00 |
|------------------------|------------------|

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

|      |      |      |                  |
|------|------|------|------------------|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025             |
|      |      |      | R\$ 1.620.000,00 |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



## CADERNO - LEI Nº 11.756/2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |   |  |          |  |          |  |
|---------|--|-----------|---|--|----------|--|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO | X |  | INCLUSÃO |  | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|---|--|----------|--|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP  
Exercício 2025

PROGRAMA  
Estruturação do SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0795

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO  
Estruturação do SUAS

JUSTIFICATIVA  
Estruturação do SUAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| INDICADORES                    | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Estruturação do SUAS - Emendas | %                 | 0              | 100           |

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.620.000,00



## CADERNO - LEI Nº 11.756/2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
GOVERNAMENTAL  
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

|                                       |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
|---------------------------------------|--|-----------|--|------------------------------|---|-------------------|----------|--|
| INICIAL                               |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO                     | X |                   | EXCLUSÃO |  |
| Município de Presidente Prudente – SP |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| UNIDADE EXECUTORA                     |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Fundo Municipal de Assistência Social |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE                     |  |           |  | Nº 14.2                      |   |                   |          |  |
| FUNÇÃO                                |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Assistência Social                    |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                      |  |           |  | Nº 08                        |   |                   |          |  |
| SUBFUNÇÃO                             |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Serviços Socioassistenciais           |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                   |  |           |  | Nº 245                       |   |                   |          |  |
| PROGRAMA                              |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Estruturação do SUAS                  |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                    |  |           |  | Nº 0795                      |   |                   |          |  |
| TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS         |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| PROJETO/ATIVIDADE                     |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Estruturação do SUAS - Emendas        |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE           |  |           |  | Nº 2.520                     |   |                   |          |  |
| INDICADORES                           |  |           |  | META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO |   | UNIDADE DE MEDIDA |          |  |
| Estruturação do SUAS - Emendas        |  |           |  | 100                          |   | %                 |          |  |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO     |  |           |  |                              |   | R\$ 1.620.000,00  |          |  |
| JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES        |  |           |  |                              |   |                   |          |  |



## CADERNO - LEI Nº 11.757/2025



## LEI Nº 11.757, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, para Estruturação do SUAS.*

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

| ÓRGÃO             | 14      | Fonte      | Secretaria Municipal de Assistência Social     | R\$                 |
|-------------------|---------|------------|------------------------------------------------|---------------------|
| UNIDADE           | 14.2    |            | Fundo Municipal de Assistência Social          |                     |
| 08.000.0000.0.000 |         |            | Assistência Social                             |                     |
| 08.245.0000.0.000 |         |            | Serviços Socioassistenciais                    |                     |
| 08.245.0795.0.000 |         |            | Estruturação do SUAS                           |                     |
| 08.245.0795.2.520 |         |            | Estruturação do SUAS - Emendas                 |                     |
|                   | 3350.39 | 5.800.0041 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500.000,00          |
|                   | 3350.39 | 5.800.0042 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 520.000,00          |
|                   | 3350.39 | 5.800.0043 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00          |
|                   | 3350.39 | 5.800.0044 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00          |
|                   | 4450.39 | 5.800.0040 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00          |
|                   |         |            | <b>Total</b>                                   | <b>1.620.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, para Estruturação do SUAS, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais).



**CADERNO - LEI Nº 11.757/2025**



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal



**CADERNO - LEI Nº 11.758/2025**



**LEI Nº 11.758, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, do programa e ação referentes à reserva de contingência.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.402/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025), na Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, o programa e ação referentes à reserva de contingência, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**

Prefeito Municipal



## CADERNO - LEI Nº 11.758/2025

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |  |          |   |          |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO | X | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA  
Reserva de Contingência Fundepi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0099

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 01

OBJETIVO  
Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA  
Reserva de Contingência

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.999

**METAS**

| INDICADORES                     | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Reserva de Contingência Fundepi | %                 | 50             | 100           |

**PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**

| INDICADORES                     | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---------------------------------|------|------|------|------|
| Reserva de Contingência Fundepi |      |      | 50%  | 50%  |

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 586.025,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



## CADERNO - LEI Nº 11.758/2025

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
GOVERNAMENTAL  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |  |          |   |          |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO | X | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| UNIDADE EXECUTORA              | CÓDIGO DA UNIDADE |
| Centro de Inovação Tecnológica | Nº 1.2            |

|                  |        |
|------------------|--------|
| CÓDIGO DA FUNÇÃO | Nº: 99 |
|------------------|--------|

FUNÇÃO

Reserva de Contingência

|                     |         |
|---------------------|---------|
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO | Nº: 999 |
|---------------------|---------|

Reserva de Contingência Geral

PROGRAMA

Reserva de Contingência Fundepi

|                    |          |
|--------------------|----------|
| CÓDIGO DO PROGRAMA | Nº: 0099 |
|--------------------|----------|

AÇÕES

Reserva de Contingência Fundepi

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE | Nº 2.999 |
|-----------------------------|----------|

METAS

|                                 |            |                   |
|---------------------------------|------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO DO INDICADOR          | QTDE TOTAL | UNIDADE DE MEDIDA |
| Reserva de Contingência Fundepi | 100        | %                 |

METAS POR EXERCÍCIO

|                                 |      |      |      |      |          |
|---------------------------------|------|------|------|------|----------|
| INDICADOR                       | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | META PPA |
| Reserva de Contingência Fundepi |      |      | 50%  | 50%  | 100%     |

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| CUSTO FINANCEIRO TOTAL | R\$ 586.025,00 |
|------------------------|----------------|

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

|      |      |      |                |
|------|------|------|----------------|
| 2022 | 2023 | 2024 | 2025           |
|      |      |      | R\$ 586.025,00 |

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



## CADERNO - LEI Nº 11.758/2025

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO  
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS  
EXERCÍCIO 2025

|         |  |           |  |          |   |          |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|
| INICIAL |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO | X | EXCLUSÃO |  |
|---------|--|-----------|--|----------|---|----------|--|

Município de Presidente Prudente – SP  
Exercício 2025

PROGRAMA  
Reserva de Contingência Fundepi

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0099

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA  
Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 01

OBJETIVO  
Reserva de Contingência

JUSTIFICATIVA  
Reserva de Contingência

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

| INDICADORES                     | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Reserva de Contingência Fundepi | %                 | 50             | 100           |

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 586.025,00



## CADERNO - LEI Nº 11.758/2025

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO  
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
GOVERNAMENTAL  
ANO DE REFERÊNCIA: 2025

|                                       |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
|---------------------------------------|--|-----------|--|------------------------------|---|-------------------|----------|--|
| INICIAL                               |  | ALTERAÇÃO |  | INCLUSÃO                     | X |                   | EXCLUSÃO |  |
| Município de Presidente Prudente – SP |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| UNIDADE EXECUTORA                     |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Centro de Inovação Tecnológica        |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA UNIDADE                     |  |           |  | Nº 1.2                       |   |                   |          |  |
| FUNÇÃO                                |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Reserva de Contingência               |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA FUNÇÃO                      |  |           |  | Nº 08                        |   |                   |          |  |
| SUBFUNÇÃO                             |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Reserva de Contingência Geral         |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO                   |  |           |  | Nº 999                       |   |                   |          |  |
| PROGRAMA                              |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Reserva de Contingência Fundepi       |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DO PROGRAMA                    |  |           |  | Nº 0099                      |   |                   |          |  |
| TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS         |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| PROJETO/ATIVIDADE                     |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| Reserva de Contingência Fundepi       |  |           |  |                              |   |                   |          |  |
| CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE           |  |           |  | Nº 2.999                     |   |                   |          |  |
| INDICADORES                           |  |           |  | META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO |   | UNIDADE DE MEDIDA |          |  |
| Reserva de Contingência Fundepi       |  |           |  | 100                          |   | %                 |          |  |
| CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO     |  |           |  |                              |   | R\$ 586.025,00    |          |  |
| JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES        |  |           |  |                              |   |                   |          |  |

**CADERNO - LEI Nº 11.759/2025****LEI Nº 11.759, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, referente à criação de reserva de contingência.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi, o crédito adicional especial no valor de R\$ 586.025,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), destinado à reserva de contingência:

| ÓRGÃO             | 1          | Fonte      | Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi | R\$               |
|-------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>UNIDADE</b>    | <b>1.2</b> |            | <b>Centro de Inovação Tecnológica</b>                                                           |                   |
| 99.000.0000.0.000 |            |            | Reserva de Contingência                                                                         |                   |
| 99.999.0000.0.000 |            |            | Reserva de Contingência Geral                                                                   |                   |
| 99.999.0099.0.000 |            |            | Reserva de Contingência Fundepi                                                                 |                   |
| 99.999.0099.2.999 |            |            | Reserva de Contingência Fundepi                                                                 |                   |
|                   | 9999.99    | 1.110.0000 | Reserva de Contingência                                                                         | 586.025,00        |
|                   |            |            | <b>Total</b>                                                                                    | <b>586.025,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 586.025,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e vinte e cinco reais), referente ao contingenciamento de despesas conforme disposto a seguir:

| ÓRGÃO             | 1          | Ficha/Fonte    | Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto” - Fundepi | R\$       |
|-------------------|------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>UNIDADE</b>    | <b>1.2</b> |                | <b>Centro de Inovação Tecnológica</b>                                                           |           |
| 19.000.0000.0.000 |            |                | Ciência e Tecnologia                                                                            |           |
| 19.572.0000.0.000 |            |                | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia                                                        |           |
| 19.572.0710.0.000 |            |                | Núcleo de Inovação Tecnológica                                                                  |           |
| 19.572.0710.2.665 |            |                | Manutenção do Núcleo de Inovação Tecnológica                                                    |           |
|                   | 3190.13    | 001/1.110.0000 | Obrigações Patronais                                                                            | 1.000,00  |
|                   | 3390.30    | 004/1.110.0000 | Material de Consumo                                                                             | 57.000,00 |
|                   | 3390.36    | 003/1.110.0000 | Outros Serviços de Terceiros -                                                                  |           |



## CADERNO - LEI Nº 11.759/2025



|                   |         |                |                                                                      |                   |
|-------------------|---------|----------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                   |         |                | Pessoa Física                                                        | 5.000,00          |
|                   | 3390.39 | 005/1.110.0000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       | 165.000,00        |
|                   | 3390.40 | 007/1.110.0000 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 19.000,00         |
|                   | 3390.48 | 006/1.110.0000 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física                          | 10.000,00         |
|                   | 4490.52 | 012/1.110.0000 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 37.600,00         |
| 19.572.0885.0.000 |         |                | Espaços de Inovação e Empreendedorismo                               |                   |
| 19.572.0885.2.469 |         |                | Manutenção do Coworking                                              |                   |
|                   | 3390.30 | 14/01.110.0000 | Material de Consumo                                                  | 2.000,00          |
|                   | 3390.39 | 15/01.110.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | 37.170,00         |
|                   | 4490.52 | 16/01.110.0000 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 36.255,00         |
| 19.572.0885.2.470 |         |                | Modernização dos Equipamentos Eletrônicos dos Laboratórios           |                   |
|                   | 4490.52 | 17/01.110.0000 | Equipamentos e Material Permanente                                   | 80.000,00         |
| 19.572.0885.2.471 |         |                | Aquisição de Equipamentos para o Inova FabLab                        |                   |
|                   | 3390.30 | 18/01.110.0000 | Material de Consumo                                                  | 60.000,00         |
| 19.573.0000.0.000 |         |                | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico                     |                   |
| 19.573.0886.0.000 |         |                | Núcleo de Conhecimento Tecnológico                                   |                   |
| 19.573.0886.2.473 |         |                | Eventos, Palestras, Cursos e Oficinas                                |                   |
|                   | 3390.30 | 20/01.110.0000 | Material de Consumo                                                  | 5.000,00          |
|                   | 3390.39 | 21/01.110.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | 71.000,00         |
|                   |         |                | <b>Total</b>                                                         | <b>586.025,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Secretaria Municipal de Administração - SECAD  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

**Milton Carlos de Mello**

Prefeito Municipal

**Celso Gazolla Bondarenko**

Secretário Municipal de Administração

**Rodrigo e Silva Brambila**

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP